

LEI MUNICIPAL Nº 321/99, DE 04 DE MAIO DE 1999.

Dispõe Sobre a Criação de Cargos na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, define Salários e dá Outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que a Câmara Municipal aproyou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, os Cargos de provimento em Comissão, de Assessor de Imprensa, na forma a seguir discriminada:

CARGO Assessor de Imprensa	QUANTIDADE 02	REMUNERAÇÃO 260,00
-------------------------------	------------------	-----------------------

Art. 2º - Os Cargos criados no Artigo anterior, terão como objetivo prestar assessoramento direto e imediato ao Prefeito, no tocante a dar publicidade às ações da Administração Pública Municipal, e serão vinculados ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Para ocorrer com as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, na forma que dispõe o estabelecido na Lei nº 4.320/64, de 17/03/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Abril do ano em curso.

Art. 5°- Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca – PB, em 04 de Maio

EDUARDO JOSÉ TORREÃO MOTA

- Prefeito Municipal -

de 1999.